



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 062/2024**

**1) PRÉAMBULO**

1.1 A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 83.536.854/0001-14, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**:

**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, e art. 95, § 2º.
- b) Projeto de Resolução 28/2024.

**3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E ABERTURA DA SESSÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar a Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> do tipo **menor preço por item**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2024, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29/11/2024

HORÁRIO LIMITE: Até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 29/11/2024

HORÁRIO: às 09h00min

**HORÁRIO MÁXIMO DA DISPUTA: 06h00 min a contar da abertura da sessão.**

**4) DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 Considerando que a legislação legal não traz em seu escopo prazos ou a possibilidade da realização de esclarecimentos e pedidos de impugnações inerentes aos processos de contratação direta, a Câmara Municipal definiu que:



- I) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 24 horas anteriormente a realização do certame;
- II) Não serão aceitos pedidos de impugnação, haja vista que a dispensa de licitação trata de objetos de menor complexidade ou de valores abaixo do limite legal, definidos como de baixo custo, não sendo instrumento eficaz a celeridade exigida dos processos de compra, trazendo morosidade desnecessária para a Administração.

### 5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo de julgamento: Menor Preço.

Tipo de comparação: Por Item.

Forma de Disputa: Por Item.

### 6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de esvaziamento e limpeza da fossa séptica e esgoto do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, onde os serviços de limpeza deverão ser realizados através de raspagem e sucção de resíduos, sendo inclusa a mão-de-obra e os insumos necessários a execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	Esvaziamento e limpeza de fossa séptica e esgoto (os serviços de limpeza deverão ser executados através da raspagem e sucção de resíduos), incluindo a mão-de-obra e os insumos necessários a	35 m <sup>3</sup>	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00



	execução dos serviços.			
--	------------------------	--	--	--

6.2 A prestação do serviço ocorrerá na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Vigando Kock, nº 69, Centro, São Bento do Sul/SC. CEP: 89.280-267.

6.3 O serviço deverá ser realizado em até 03 (três) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

6.4 A licitante deverá cumprir estritamente às cláusulas expostas através do Termo de Referência.

## **7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

- 33390390000000000000 - Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- Referência: 1459.
- Vínculo: 150070000100.

## **8) DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal após a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis.

## **9) DAS OBRIGAÇÕES**

I- A contratação será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho.

II- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais em consonância com a legislação vigente.

III- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato.

IV- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

V- A contratada deverá atender às solicitações nos prazos estipulados;

VI- Responsabilizar-se pelo acompanhamento, assessoramento e supervisão



técnica dos serviços prestados, bem como pelo fornecimento de EPI's necessários ao estrito cumprimento do contrato, conforme legislação vigente;

VII- Seguir as normas que regulamentam as relações trabalhistas entre as partes, não devendo a administração responder por qualquer fato envolvendo os empregados alocados no posto de trabalho;

VIII- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência;

IX- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

### **10) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

I - O contratado concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O contratado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O contratado interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o contratado;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do contratado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI- Conforme o disposto no art. 98 da Resolução nº 28/2024, a contratação será procedida somente com microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

a) Será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme dispõe o parágrafo único do art. 98 da Resolução nº 28/2024.

XII- O órgão contratante será o responsável pela aferição do enquadramento da empresa dentro da Lei Complementar nº 123/2006.

### **11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

### **12) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

I - A proposta de preços deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o art. 63, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

II - Sendo apresentadas propostas iguais, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de uma nova proposta entre as participantes



do certame que propuseram valores idênticos, caso persista o empate, será realizado sorteio;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

V - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VI - Será desclassificada a proposta vencedora que, conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

VIII - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

IX - O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a



exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

X - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XI - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto;

XII - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XIII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **13) HABILITAÇÃO**

I - Os documentos para fins de habilitação serão conferidos pelo Agente de Contratação após a verificação do fornecedor mais bem classificado;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;



V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, devem ser verificados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

VIII – Os licitantes deverão apresentar:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **14) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas





jurídicas de direito público ou privado.

**Obs:** Os documentos se fazem necessários visto que os trabalhos são técnicos e, portanto, há necessidade de contratar uma empresa que tenha a mínima experiência na área.

**14.1.2** Como documentação complementar, deverão ser entregues ao fiscal do contrato no ato da prestação dos serviços:

**a)** autorização ambiental emitida pelo IMA ou FATMA (ou outro órgão competente) para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final;

## **15) ENCERRADO O JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **16) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário deverá ser contratado imediatamente, assinando o contrato no dia da adjudicação, no momento de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, ou até o



cumprimento do objeto em sua totalidade, não havendo mais obrigações entre qualquer uma das partes.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do instrumento afeto a contratação em tela.

## **17) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas



jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

b) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: Advertência (art. 156, § 2º).

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). Multa de 20% do valor do contrato Qualquer infração (art. 156, § 3º). Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Sul/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). II III IV V VI VII

Obs. 3: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). VIII IX X XI XII.

Obs. 4: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º) 3), na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias



conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Presidente da Câmara de Vereadores;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

III) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme versa o art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021.

IV) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

V) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme exposto através do art. 159 do diploma legal.



VI) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, em consonância ao art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

VII) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

VIII) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

IX) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 162, parágrafo único.

X) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São Bento do Sul/SC, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao



cumprimento dos requisitos definidos neste item.

XI) Nos casos de sanções mais gravosas, as quais deverão ser aferidas pela administração, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável nos termos do art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

## **18) DISPOSIÇÕES FINAIS**

I) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Câmara Municipal de São Bento do Sul, site: <https://www.saobentodosul.sc.leg.br/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

III - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

IV - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e da resolução 28/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

V - Integram este Aviso de Contratação Direta, todos os eventuais documentos colacionados ao processo em tela, impossibilitando os concorrentes de alegar desconhecimento de qualquer um destes.

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Bento do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2024.

**Zuleica Voltolini**

Presidente



## Anexo I Proposta comercial

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

Solicitamos cotação de preço para os serviços descritos abaixo

### DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Esvaziamento e limpeza de fossa séptica e esgoto (os serviços de limpeza deverão ser executados através da raspagem e sucção de resíduos), incluindo a mão-de-obra e os insumos necessários a execução dos serviços.	35 m <sup>3</sup> .		
			TOTAL:	

Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias após a emissão da nota de empenho, na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Vigando Kock, nº 69.

Favor incluir no preço todos os tributos necessários.

A validade mínima deste orçamento deve ser de 60 (sessenta) dias.

O pagamento é realizado até o 10º dia útil após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Favor encaminhar esta cotação para o e-mail:  
[compras01@saobentodosul.sc.leg.br](mailto:compras01@saobentodosul.sc.leg.br)

Orçamentista: \_\_\_\_\_

Data do Orçamento: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 062/2024****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de esvaziamento e limpeza da fossa séptica e esgoto do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, onde os serviços de limpeza deverão ser realizados através de raspagem e sucção de resíduos, sendo inclusa a mão-de-obra e os insumos necessários a execução.

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Esvaziamento e limpeza de fossa séptica e esgoto (os serviços de limpeza deverão ser executados através da raspagem e sucção de resíduos), incluindo a mão-de-obra e os insumos necessários a execução dos serviços.	35m <sup>3</sup>

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação de uma empresa para prestação de serviços de limpeza e esvaziamento da fossa séptica e do esgoto localizados na área externa da sede do Legislativo Municipal visa garantir a manutenção adequada das instalações sanitárias, preservando a higiene e o bem-estar dos usuários e colaboradores evitando o extravasamento de efluentes e a proliferação de vetores de doenças, uma vez que não é sabido quando fora realizada a última intervenção na fossa séptica do prédio, sendo possível, até mesmo, que nenhuma limpeza ou manutenção tenha sido realizada no local, que teve sua construção no longínquo ano de 2005.

**2.2** O Termo de Referência (TR) foi confeccionado pela administração do Legislativo e fundamentou a necessidade da contratação, definindo os critérios





técnicos e financeiros a serem observados. Os principais pontos do TR foram:

**a) análise da demanda:** a avaliação das demandas intrínsecas a conservação predial e a devida higienização do local, além das adequações necessárias a rede de esgoto conforme se deeprende da notificação do SAMAE arrimada ao processo em tela, identificando a necessidade de realizar o serviço em apreço. Está análise observou as condições encontradas no local que passará pela intervenção, levando em conta que à área apresenta risco para seus frequentadores, podendo ocorrer um eventual acidente em razão da inércia da administração na realização dos trabalhos elencados neste Termo de Referência, justificando a necessidade da contratação de uma empresa com os conhecimentos técnicos essenciais a execução dos serviços.

**b) especificação do serviço:** o TR detalhou as características técnicas do serviço, determinando os métodos de execução dos serviços, descrevendo-os de maneira metódica e de fácil entendimento, de modo a possibilitar uma maior compreensão por parte dos licitantes, os quais deverão observar estritamente o exposto neste documento que compõe os autos do processo licitatório.. A descrição incluiu a demanda por mão-de-obra qualificada e a utilização de equipamentos de proteção individual, além dos insumos necessários a plena execução dos serviços.

**c) critérios de seleção de fornecedores:** o TR estabeleceu requisitos de habilitação técnica para selecionar fornecedores com capacidade comprovada para execução do serviço, como a apresentação de atestados de desempenho anterior em condições e prazos compatíveis;

**d) viabilidade econômica:** O TR incluiu uma pesquisa de preços junto ao mercado local e regional, para estimar o valor da contratação, haja vista que o local onde será realizado o labor possui condições únicas, inviabilizando a pesquisa de preços junto a outros meios disponíveis a administração pública. Deste modo, a Câmara Municipal buscou lastrear os valores através do **menor valor**, uma vez que a contratação se trata de uma Dispensa de Licitação.

**2.3** Ante o exposto, dada a relevância e a necessidade do serviço para a preservação da estrutura da sede do Legislativo Municipal, a contratação foi estruturada conforme a Lei 14.133/2021 e seus dispositivos. Com base nos critérios detalhados neste Termo de Referência, a Dispensa de Licitação



permitirá que a administração contrate a empresa que melhor atender aos requisitos desta contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução para a necessidade de limpeza e esvaziamento da fossa séptica da Câmara Municipal consiste na contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços análogos ao exposto neste Termo de Referência, visando assegurar um ambiente saudável e que atente a todas as normas sanitárias e de segurança essenciais a qualquer edificação pública. O serviço abrangerá a alocação de mão-de-obra qualificada, fornecimento de insumos e EPI's necessários a plena execução, além da devida destinação dos rejeitos a local adequado, transportando-os de maneira segura e controlada, conforme preconiza a legislação ambiental.

**3.2** O escopo do serviço pode ser compreendido por:

- a)** realização da limpeza e esvaziamento da fossa séptica e esgoto no local que contempla 35m<sup>3</sup>, localizado na área externa da sede da Legislativo Municipal;
- b)** o serviço inclui a disponibilização de mão-de-obra capacitada, fornecimento de insumos e EPI's, além de equipamentos básicos de segurança, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c)** destinação adequada dos resíduos, os quais deverão ser transportados de maneira segura ao local de descarte.

**3.3** Dentre os objetivos da presente contratação, citam-se:

- a)** a conservação e asseio patrimonial, possuindo como cerne evitar a deterioração do bem público, uma vez que a Câmara Municipal fora notificada pelo SAMAE sobre a necessidade de eliminação desta fossa, a qual somente poderá ocorrer, após a devida limpeza e esvaziamento do local;
- b)** promover um ambiente seguro e saudável para servidores, vereadores e visitantes;
- c)** realizar a prevenção de riscos inerentes a possíveis acidentes que possam ocorrer na área em razão da má conservação e da intervenção mínima ocorrida no espaço.

**3.4** Dos critérios elencados para seleção e qualificação da contratada:



a) a empresa contratada deverá comprovar experiência em serviços similares, com certificação e habilitação compatíveis com a função, de forma a garantir que os serviços sejam executados em sua totalidade e de maneira eficiente;

**3.5** Com relação aos benefícios esperados em decorrência da contratação em tela, cumpre destacar:

- a) a readequação da rede de esgoto da Câmara Municipal;
- b) a eliminação da fossa séptica do local;
- c) a preservação do patrimônio público;
- d) a diminuição exponencial dos riscos de acidentes ocorridos na área.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Obs:** Os documentos se fazem necessários visto que os trabalhos são técnicos e, portanto, há necessidade de contratar uma empresa que tenha a mínima experiência na área.

**4.1.2** Como documentação complementar, deverão ser entregues ao fiscal do contrato no ato da prestação dos serviços:

- a) autorização ambiental emitida pelo IMA ou FATMA (ou outro órgão competente) para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final;

### **4.2 REQUISITOS OBRIGACIONAIS**

**4.2.1** Atender às solicitações nos prazos estipulados;

**4.2.2** Responsabilizar-se pelo acompanhamento, assessoramento e supervisão técnica dos serviços prestados, bem como pelo fornecimento de EPI's necessários ao estrito cumprimento do contrato, conforme legislação vigente;

**4.2.3** Seguir as normas que regulamentam as relações trabalhistas entre as partes, não devendo a administração responder por qualquer fato envolvendo os



empregados alocados no posto de trabalho;

**4.2.4** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência;

**4.2.5** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto obedecerá:

**5.1.1** Prazo de execução: 02 dias úteis para conclusão após o início do serviço.

**5.1.2** Início da execução: 03 dias úteis, após a emissão da nota de empenho.

**5.1.3** Horário e local da execução dos serviços:

**a)** os serviços poderão ser executados das 08h00 às 19h00;

**b)** o local de execução dos serviços será na Rua Vigando Kock, n. 69, Centro, São Bento do Sul/SC. CEP: 89.280-367.

**5.2** Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

**5.2.1** Os funcionários deverão utilizar uniforme ou estarem munidos de crachá;

**5.2.2** Fica também a contratada obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, emitidas pelo ministério do trabalho e emprego e outros órgãos competentes;

**5.2.3** É responsabilidade da contratada fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.

**5.2.4** Deverá ainda a contratada garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.

**5.2.5** A contratada somente poderá destinar os resíduos resultantes da limpeza de fossas em estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente.

**5.3 Desentupimento e limpeza de fossa séptica e esgoto:**

**5.3.1 Procedimentos:** inspeção inicial da fossa séptica e tubulações para identificar a necessidade de intervenção; utilização de caminhão apropriado com sistema de sucção para a remoção dos resíduos; limpeza e raspagem das



paredes internas da fossa para eliminar incrustações.

**5.3.2 Rotina:** Execução conforme cronograma estabelecido, utilização de EPI's pelos trabalhadores durante todo o processo; verificação dos equipamentos antes e após o serviço.

**5.3.3 Métodos:** aplicação de técnicas de sucção a vácuo para remoção completa dos resíduos; uso de água pressurizada para a limpeza interna; transporte seguro dos resíduos até local autorizado para descarte conforme normas ambientais.

**5.4** Além dos procedimentos, rotina e métodos descritos, a empresa poderá utilizar tecnologias, equipamentos ou métodos mais eficientes, desde que estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços.

**5.5** Os produtos/equipamentos e ferramentas referentes aos serviços contratados, sejam estes intermediários ou finais, serão fornecidos pela contratada.

**5.6** A empresa deverá usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**5.7** A empresa deve ter disponibilidade de caminhão apropriado para a realização dos serviços, podendo ser cobrado a apresentação de declaração pelo fiscal, informando o nome do fabricante, modelo, ano de fabricação/série, capacidade, bem como o estado de conservação do mesmo.

**5.8** Também poderá ser exigido pelo fiscal a apresentação de licença sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante em relação ao(s) veículo(s).

**5.9** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**5.10** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.11** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados



do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

**5.12** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.15** Além do exposto, deverão ser observadas as demais condições previamente estipuladas neste Termo de Referência e demais documentos congêneres.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A gestão do objeto ficará a cargo da presidente do Legislativo Municipal, Zuleica Maria Sousa Voltolini.

**6.2** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Marcio Fabiano Stiz, o qual fora designado fiscal através da portaria nº 021 de 20 de janeiro de 2023, conforme preceitua o artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021.

**6.3** Poderá ser designado novo fiscal mediante formalização de portaria, substituindo o servidor ora designado a qualquer tempo.

**6.4** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.6** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle



interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.2** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal de serviços prestados, contados apenas após a aprovação da nota fiscal pelo fiscal designado do contrato.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONTRATADO**

**8.1** A contratação em tela ocorrerá através da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, no intento de que a administração obtenha a proposta mais vantajosa para prestação dos serviços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Com relação à pesquisa de preço, a mesma foi obtida através de pesquisas mercadológicas realizadas com empresas prestadoras do referido serviço no âmbito regional, lastreando-se na base de preços praticada na região. Isto posto, o valor estimado para a contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**9.2** A pesquisa mercadológica que buscou formar a média de preços se encontra arrimada aos anexos da contratação em tela.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a devida prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas



nas seguintes dotações orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

- 3339039000000000000 - Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- Referência: 1459.
- Vínculo: 150070000100.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2024.

**Marcio Fabiano Stiz**  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio